

10ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Exmo. Sr. Dr. **FERNANDA SILVA GONÇALVES**, Juíza de Direito da **10ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas do Estado de São Paulo**, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da **Gestora Picelli Leilões**, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

Processo Nº 0064163-21.2012.8.26.0114

ACÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

EXEQUENTE: HSCB BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO, inscrito no CNPJ/MF nº 01.701.201/0001-89, por seus representantes legais.

EXECUTADOS: ESPÓLIO DE PEDRO HOMERO DE MIRANDA, inscrito no CPF/MF nº 068.645.388-34, representado por **CARMELA HALABI DE MIRANDA**, CPF 282.602.538-44.

INTERESSADOS:

- ✓ Prefeitura Municipal de Campinas, CNPJ/MF nº 51.885.242/0001-40, na pessoa do procurador.
- ✓ Gisele do Carmo de Miranda Pereira, CPF nº 025.063.598-42.
- ✓ Leandro Tadeu de Miranda, CPF nº 025.063.638-74.
- ✓ Processo nº 1024408-26.2019.8.26.0114 em trâmite na 1ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Campinas/SP.

DO CERTAME:

1ª Praça: Iniciará no dia 13/01/2025 às 15:00 horas e encerrará no dia 16/01/2025 às 15:00 horas (horário de Brasília)

LOTE ÚNICO:

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 696.246,18 (seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), para novembro de 2024, que será atualizado até a data do leilão, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LOTE 01: DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 127.027,16 (cento e vinte e sete mil e vinte e sete reais e dezesseis centavos), para novembro de 2024, que será atualizado até a data do leilão, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LOTE 02: DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 127.027,16 (cento e vinte e sete mil e vinte e sete reais e dezesseis centavos), para novembro de 2024, que será atualizado até a data do leilão,

conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LOTE 03: DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 170.834,37 (cento e setenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), para novembro de 2024, que será **atualizado até a data do leilão**, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LOTE 04: DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 148.312,80 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos), para novembro de 2024, que será **atualizado até a data do leilão**, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LOTE 05: DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 123.044,69 (cento e vinte e três mil e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para novembro de 2024, que será **atualizado até a data do leilão**, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2ª Praça: Iniciará no dia 16/01/2025 às 15:00 horas e se encerrará no dia 13/02/2025 às 15:00 horas (horário de Brasília).

LOTE ÚNICO: DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 522.184,64 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde **50% do valor da avaliação, que será atualizado até a data do leilão**. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obedecendo às regras do **artigo 843, §1º e §2º do Código de Processo Civil, no qual o deságio de 50% do valor da avaliação, refere-se apenas a cota parte do Executado**, que será atualizado até a data do leilão, **sendo resguardado a cota parte integral dos coproprietários alheios a execução**. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LOTE 01: DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 95.270,37 (noventa e cinco mil, duzentos e setenta reais e trinta e sete centavos), que corresponde **50% do valor da avaliação, que será atualizado até a data do leilão**. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obedecendo às regras do **artigo 843, §1º e §2º do Código de Processo Civil, no qual o deságio de 50% do valor da avaliação, refere-se apenas a cota parte do Executado**, que será atualizado até a data do leilão, **sendo resguardado a cota parte integral dos coproprietários alheios a execução**. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LOTE 02: DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 95.270,37 (noventa e cinco mil, duzentos e setenta reais e trinta e sete centavos), que corresponde **50% do valor da avaliação, que será atualizado até a data do leilão**. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obedecendo às regras do **artigo 843, §1º e §2º do Código de Processo Civil, no qual o deságio de 50% do valor da avaliação, refere-**

se apenas a cota parte do Executado, que será atualizado até a data do leilão, sendo resguardado a cota parte integral dos coproprietários alheios a execução. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LOTE 03: DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 128.125,78 (cento e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), que corresponde 50% do valor da avaliação, que será atualizado até a data do leilão. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obedecendo às regras do **artigo 843, §1º e §2º do Código de Processo Civil, no qual o deságio de 50% do valor da avaliação, refere-se apenas a cota parte do Executado**, que será atualizado até a data do leilão, sendo resguardado a cota parte integral dos coproprietários alheios a execução. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LOTE 04: DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 111.234,60 (cento e onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), que corresponde 50% do valor da avaliação, que será atualizado até a data do leilão. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obedecendo às regras do **artigo 843, §1º e §2º do Código de Processo Civil, no qual o deságio de 50% do valor da avaliação, refere-se apenas a cota parte do Executado**, que será atualizado até a data do leilão, sendo resguardado a cota parte integral dos coproprietários alheios a execução. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LOTE 05: DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 92.283,52 (noventa e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), que corresponde 50% do valor da avaliação, que será atualizado até a data do leilão. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obedecendo às regras do **artigo 843, §1º e §2º do Código de Processo Civil, no qual o deságio de 50% do valor da avaliação, refere-se apenas a cota parte do Executado**, que será atualizado até a data do leilão, sendo resguardado a cota parte integral dos coproprietários alheios a execução. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: LOTE ÚNICO: Junção dos lotes 01 a 05, dos bens:

- ✓ Matrícula 151465 do 3º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de CAMPINAS/SP.
- ✓ Matrícula 151466 do 3º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de CAMPINAS/SP.
- ✓ Matrícula 154836 do 3º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de CAMPINAS/SP.
- ✓ Matrícula 154837 do 3º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de CAMPINAS/SP.
- ✓ Matrícula 154838 do 3º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de CAMPINAS/SP.

Avaliação total: **R\$ 507.000,00 em março de 2019** – Fls. 331/347 a ser atualizado até a data do leilão, pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A venda do lote único será preferencial, assim, acaso haja o recebimento de lance no referido lote, a disputa nos demais lotes serão automaticamente desclassificadas, nos termos do artigo 893 CPC.

LOTE 1: Matrícula 151465 do 3º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de CAMPINAS/SP: Um terreno designado por Lote 10 da quadra "31", do loteamento denominado CIDADE SATÉLITE IRIS, nesta cidade, oriundo da subdivisão do Lote 10 da mesma quadra e referido loteamento, assim descrito e caracterizado: com 10,00m de frente pela Rua Irmã Maria Basilio Magarinos; 30,00 do lado direito onde confronta com o lote 11; 30,00m do lado esquerdo onde confronta com o lote 10-A (da subdivisão) e 10,00m nos fundos onde confronta com o lote 18-A, encerrando a área de 300,00m².

AVALIADO: R\$ 92.500,00, em março de 2019 – Fls. 331/347 a ser atualizado até a data do leilão, pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Código Cartográfico: 3344.31.17.0628.00000.

DO ÔNUS: Consta PENHORA do processo em epígrafe, fls. 357/403, devidamente averbado na AV.01. Conforme consulta no web site da Prefeitura Municipal de Campinas, consta os DÉBITOS FISCAIS, no importe de **R\$ 19.058,21**, conforme consulta em 22/11/2024.

LOTE 2: Matrícula 151466 do 3º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de CAMPINAS/SP: Um terreno designado por Lote 10-A da quadra "31", do loteamento denominado CIDADE SATÉLITE IRIS, nesta cidade, oriundo da subdivisão do Lote 10 da mesma quadra e referido loteamento, assim descrito e caracterizado: com 10,00m de frente pela Rua Irmã Maria Basilio Magarinos; 30,00 do lado direito onde confronta com o lote 10 (da subdivisão); 30,00m do lado esquerdo onde confronta com o lote 09 e 10,00m nos fundos onde confronta com o lote 18, encerrando a área de 300,00m².

AVALIADO: R\$ 92.500,00, em março de 2019 – Fls. 331/347 a ser atualizado até a data do leilão, pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Código Cartográfico: 3344.31.17.0619.00000.

DO ÔNUS: Consta PENHORA do processo em epígrafe, fls. 357/403, devidamente averbado na AV.01. Conforme consulta no web site da Prefeitura Municipal de Campinas, consta os DÉBITOS FISCAIS, no importe de **R\$ 20.335,29**, conforme consulta em 22/11/2024.

LOTE 3: Matrícula 154836 do 3º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de CAMPINAS/SP: UM TERRENO designado por Lote 02 da quadra 57 do loteamento denominado CIDADE SATÉLITE IRIS, nesta cidade, oriundo da subdivisão do Lote 02 da mesma quadra e referido loteamento, assim descrito e caracterizado: com 10,00m de frente pela Rua Julio Janssen; 40,00 do lado direito, onde confronta com o lote 03; 34,33m do lado esquerdo, confronta com

o lote 02-A (da subdivisão) e 11,00m nos fundos, confronta com parte do lote 09, encerrando a área de 405,27m².

AVALIADO: R\$ 124.400,00, em março de 2019 – Fls. 331/347 a ser atualizado até a data do leilão, pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Código Cartográfico: 3344.51.78.0057.00000.

DO ÔNUS: Consta PENHORA do processo em epígrafe, fls. 357/403, devidamente averbado na AV.01. Conforme consulta no web site da Prefeitura Municipal de Campinas, consta os DÉBITOS FISCAIS, no importe de R\$ 20.864,95, conforme consulta em 22/11/2024.

LOTE 4: Matrícula 154837 do 3º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de CAMPINAS/SP: UM TERRENO designado por Lote 02-A da quadra 57 do loteamento denominado CIDADE SATÉLITE IRIS, nesta cidade, oriundo da subdivisão do Lote 02 da mesma quadra e referido loteamento, assim descrito e caracterizado: com 10,00m de frente pela Rua Julio Janssen; 34,33m do lado direito, onde confronta com o lote 02 (subdivisão); 28,66m do lado esquerdo, confronta com o lote 02-B (da subdivisão) e 11,00m nos fundos, confronta com parte do lote 09, encerrando a área de 360,30m².

AVALIADO: R\$ 108.000,00, em março de 2019 – Fls. 331/347 a ser atualizado até a data do leilão, pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Código Cartográfico: 3344.51.78.0047.00000.

DO ÔNUS: Consta PENHORA do processo em epígrafe, fls. 357/403, devidamente averbado na AV.01. Conforme consulta no web site da Prefeitura Municipal de Campinas, consta os DÉBITOS FISCAIS, no importe de R\$ 19.041,92, conforme consulta em 22/11/2024.

LOTE 5: Matrícula 154838 do 3º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de CAMPINAS/SP: UM TERRENO designado por Lote 02-B da quadra 57 do loteamento denominado CIDADE SATÉLITE IRIS, nesta cidade, oriundo da subdivisão do Lote 02 da mesma quadra e referido loteamento, assim descrito e caracterizado: com 10,00m de frente pela Rua Julio Janssen; 28,66m do lado direito, onde confronta com o lote 02-A (da subdivisão); 23,00m do lado esquerdo, confronta com o lote 01-B e 11,00m nos fundos, confronta com parte do lote 09, encerrando a área de 289,43m².

AVALIADO: R\$ 89.600,00, em março de 2019 – Fls. 331/347 a ser atualizado até a data do leilão, pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Código Cartográfico: 3344.51.78.0038.00000.

DO ÔNUS: Consta PENHORA do processo em epígrafe, fls. 357/403, devidamente averbado na AV.01. Conforme consulta no web site da Prefeitura Municipal de Campinas, consta os DÉBITOS FISCAIS, no importe de R\$ 16.006,04, conforme consulta em 22/11/2024.

DEPOSITÁRIO: ESPÓLIO DE PEDRO HOMERO DE MIRANDA, inscrito no CPF/MF nº 068.645.388-34.

Eventual regularização de baixa dos ônus da referida matrícula será feita pelo arrematante.

Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento além do acima mencionado sobre o bem penhorado até a presente data.

Houve *due diligence* e este leiloeiro constatou após consulta no TRT2 e TRT15 que há processo trabalhista em trâmite em face ao executado, certidão integrante a presente.

Os bens penhorados possuem como proprietário **PEDRO HOMERO DE MIRANDA**, inscrito no CPF/MF nº 068.645.388-34, e **CARMELA HALABI DE MIRANDA**, CPF 282.602.538-44, assim a **regularização do óbito e demais atos de regularização da arrematação, será de responsabilidade do arrematante.**

Advertência aos interessados: Direito de preferência do condômino na arrematação do bem em face ao terceiro - Inteligência do art. 1.322 caput e parágrafo único do CC.

As intimações das datas do leilão público, serão realizadas através dos advogados constituídos e, acaso não haja, será realizado no endereço do executado constante nos autos, sendo negativo a publicação do edital servirá como válida, não cabendo alegação de nulidade.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 300.556,49 (trezentos mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos) julho/2023 – fls. 554.

DO IMÓVEL: Demais informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes deverão ser consultadas nos autos pelo interessado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (Art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos, seguros são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (29º da Resolução 236/2016).

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS: A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908 e parágrafos do CPC. **Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN c/c art. 908, § 1º, do CPC.**

DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com transferência, recolhimento de ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras,

registros e outras despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes além de outros débitos que incidir sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente. Será de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas relativas à desocupação, transferência dos imóveis.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

À VISTA: O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

PARCELADO: O interessado deverá apresentar proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil. A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

Conforme hodierna jurisprudência: “Agravo de Instrumento. Ação de despejo em fase de cumprimento de sentença. Proposta de arrematação do bem penhorado, mediante pagamento parcelado (artigo 895, II, do Código de Processo Civil), apresentada na vigência do segundo leilão. Admissibilidade. Ausência de prejuízo, uma vez que preservada a possibilidade de prevalência de eventual lance à vista ou em condições mais vantajosas de parcelamento, nos termos dos § 7º e 8º do referido artigo 895. Arrematação de imóvel que, por outro lado, é garantida por hipotecado próprio bem, sendo desnecessário o oferecimento de caução. Proposta que observou os requisitos legais, inclusive com indicação do indexador de correção monetária das parcelas. Recurso improvido.”(Agravo de Instrumento nº 2072683-74.2018.8.26.0000 – 32ª Câmara de Direito Privado – Desembargador Relator RUY COPPOLA – j.22/01/2019 – v.u.).

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada no edital sendo que não será considerada despesa processual.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)**

§ 1º Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública.

§ 2º Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

§ 3º Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.”

A forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor e a comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para juridico@picellileiloes.com.br

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 22 de novembro de 2024.

Dr. Fernanda Silva Gonçalves
Juíza de Direito

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial – Jucesp 754